

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

CREDENCIANTE: UNIÃO / MINISTÉRIO DA DEFESA /
COMANDO DA AERONÁUTICA

CREDENCIADA: _____

OBJETO: Prestação de serviços de assistência Médico-
Hospitalar

NATUREZA: Comum

VIGÊNCIA: até 5 anos prorrogável por até 10 anos.

VALOR ESTIMADO: R\$ _____

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: _____

CONTRATO Nr _____

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA, órgão do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), nas condições especificadas neste instrumento e no edital de credenciamento e seus anexos, por intermédio de prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar, Atenção Domiciliar e de Transporte Especializado (ambulância de suporte básico e ambulância de suporte avançado):

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1 _____,
devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da
profissão e regulamentada por lei.

1.1.2 _____

1.1.3 _____

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 003/CAE-HCA/2024, do Comando da Aeronáutica, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do Termo de Referência 144/2025, Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 003/CAE-HCA/2024, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CREDENCIANTE, designado(s) em Boletim Interno do Comando da Aeronáutica. A CREDENCIADA manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

6. O Serviço de Auditoria da CREDENCIANTE possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

7. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o Capítulo 7 do Termo de Referência 144/2025 – Anexo I do edital de credenciamento.

8. A CREDENCIADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços estabelecidos no ato convocatório e seus anexos, a saber:

9. A CREDENCIANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento de Beneficiário (GAB) original, que comprove a prestação do serviço:

29.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura do “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou titular, se comprometendo a levar a GAB

assinada à CREDENCIADA, no período de até 48 horas, conforme modelo do Termo de Compromisso para Entrega da Guia de Encaminhamento.

10. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte da CREDENCIANTE.

11. As faturas deverão ser apresentadas pela CREDENCIANTE conforme descrito no Termo de Referência 144/2025 – ANEXO I do edital de credenciamento, observando os prazos fixados.

12. Os procedimentos relacionados ao processo de aferição das faturas, auditoria e glosas são os descritos no Termo de Referência 144/2025 – ANEXO I do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

13. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 7 do Termo de Referência 144/2025 – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

14. O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) anos prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

15. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

15.1. Para Pessoa Jurídica

- I) Gestão/Unidade: 00001 / 120040;
- II) Fonte de Recursos: 1005000140;
- III) Programa de Trabalho: 214550;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: CG190946501;

15.2. Para Pessoa Física

- I) Gestão/Unidade: 00001 / 120040;
- II) Fonte de Recursos: 1005000140;
- III) Programa de Trabalho: 214550;
- IV) Elemento de Despesa: 339036/339047;
- V) Plano Interno: CG190946501;

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

16. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

17. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

18. A CREDENCIADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos

pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

19. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

20. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações da credenciante.

21. As obrigações constam do Capítulo 7 do Termo de Referência 144/2025 – Anexo I do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da credenciada.

22. As obrigações constam do Capítulo 7 do Termo de Referência 144/2025 – Anexo I do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Das acomodações para internação.

23. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SISAU, de acordo com a disponibilidade, estão previstos no Capítulo 5 do Termo de Referência 144/2025– Anexo I do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

24. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

25. É permitida à CREDENCIADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

25.1 _____

25.2 _____

25.3 _____

26. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital de Credenciamento Nº 003/CAE/HCA/2024.

27. A subcontratação não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais

e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

28. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pela CREDENCIANTE, nos contratos e exercícios anteriores.

28.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

28.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

28.3. A CREDENCIADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direto quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD.

29. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

31. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

32. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

33. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

34. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

35. A Credenciada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

36. A Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Credenciada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

37. A Credenciada deverá prestar, no prazo fixado pela Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para

cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

38. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
39. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
40. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
42. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias credenciantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 202__ .

Pela CREDENCIANTE:

Ordenador(a) de Despesas do HCA

Pela CREDENCIADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

Hospital:
Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário:
Nome do responsável/titular:
Nome do médico assistente:
CRM..... CPF.....

O beneficiário / titular ou responsável legal, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, a título de melhoria de acomodação, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga ao Hospital, em decorrência da celebração do contrato vinculado ao Edital de Credenciamento Nº003/CAE-HCA/2024:

R\$..... (valor da diferença de acomodação, deduzido o valor previsto em edital de credenciamento);

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela CBHPM 2016, adotada no Edital de Credenciamento Nº 003/CAE-HCA/2024:

R\$ (valor referente a complementação de honorários médicos, em virtude da opção pela melhoria de acomodação, deduzido o valor previsto em edital de credenciamento).

Local e data:.....
Assinatura do beneficiário:.....
Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

b) A CREDENCIANTE, através do Hospital Central da Aeronáutica, não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos no Edital de Credenciamento Nº 003/CAE-HCA/2024;

c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas, ou valores de quaisquer naturezas, não previstas em contrato assinado entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE; e

d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via - CREDENCIANTE; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, _____, ____ / ____ / ____ .

Nome e assinatura do beneficiário / titular Nome e assinatura do responsável pelo Hospital



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular: _____
 Nome do beneficiário (paciente): _____
 SARAM: _____
 Procedimento / Atendimento realizado: _____
 Data de atendimento: ____/____/____ Hora de admissão: ____/____/____
 Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a comunicar o Hospital Central da Aeronáutica em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, e providenciar a Guia de Encaminhamento do Beneficiário (GAB). A GAB devidamente assinada será entregue ao Hospital / Empresa Credenciada.

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas ao Hospital / Empresa Credenciada, conforme NSCA 160-7 "Assistência Complementar do Sistema de Saúde da Aeronáutica":

6.1.4.1 Excetuando-se os casos de urgência/emergência justificada, o uso da rede credenciada sem autorização formal e prévia da OC responsável será caracterizado como livre escolha pelo beneficiário/ responsável pelo paciente, situação em que o COMAER fica desincumbido da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem desse uso.

Assinatura do beneficiário ou titular

A ser preenchido pelo Hospital / Empresa Credenciada

Data limite para a troca do tempo para apresentação da GAB assinada: ____ / ____ / ____

Sr. Beneficiário, a troca somente será realizada dentro do prazo estabelecido acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital/empresa ficará com o termo original e o beneficiário/titular ficará com a cópia a ser trocada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
Data/Hora de Criação:	22/07/2025 11:21:39
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	31258710297fdf37c545d677ff1b2ba8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FABIANA FERREIRA ESTEVEZ no dia 22/07/2025 às 09:30:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ELISMARA CERQUEIRA FERRARI no dia 22/07/2025 às 09:33:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MONIQUE PLÁCIDO DE ARAÚJO no dia 22/07/2025 às 09:35:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUCIANA MARIA SERRA BERNARDES no dia 22/07/2025 às 15:28:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARIA TEREZA TOMASSINI MENDES no dia 31/07/2025 às 16:02:46 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO